



Prefeitura de Canoinhas

GABINETE DO PREFEITO

Canoinhas, 1º de dezembro de 2015

Ofício nº 295/GAB/2015

Senhora,

Em resposta ao requerimento 756/2015, subscrito pelos vereadores João Grein e Osmar Oleskovicz, segue em anexo, na íntegra, cópia do edital de matrícula da educação infantil. Informamos também que a decisão pela matrícula do filho na educação infantil certamente prioriza o vínculo trabalhista dos pais ou dos responsáveis, os quais tutelam a presença da criança na escola ou no centro de educação infantil.

Convém registrar que o governo federal alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e passa a ser "dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos quatro anos", por meio da Lei 12.796, publicada no Diário Oficial da União aos 05 de abril de 2013.

Isso tudo serve para solidificar o comprometimento dos sistemas com a educação infantil, firmado também pelo Plano Nacional de Educação (PNE) em sua meta primeira, juntamente com as estratégias que a compõem. Alinhado a ele o Plano Municipal de Educação (PME) de Canoinhas, inscrito sob a Lei 5.591, de 26 de junho de 2015, confirme esse mesmo compromisso em sua primeira meta, universalizando, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, e com as estratégias 1.3, 1.4 e 1.5, assumem o compromisso de ampliar a oferta de vagas onde houver demanda por creche manifesta.

Atenciosamente,


Beto Faria
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
LIDO EM PLENÁRIO

Em 09 / 12 / 2015

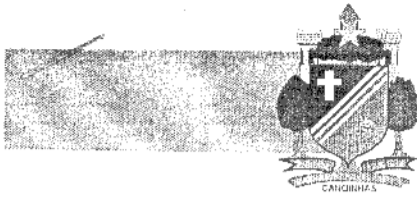

Presidente

À Senhora
Cris Arrabar
Excelentíssima presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

(HW/FT)

Prefeitura de Canoinhas
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DE VOCÊ

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro - CEP 89460-000 - Sa
Telefone - 47 3621 7738, e-mail - gabinete@pme



**EDITAL DE MATRÍCULAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO Nº - 005/2015**

O Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Luiz Alberto Rincoski Faria no uso das atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para a Colônia de Férias e para o ano letivo de 2016, nos estabelecimentos de ensino da rede Municipal que oferecem Educação Infantil, modalidades de creche e/ou pré-escola, para crianças de até 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

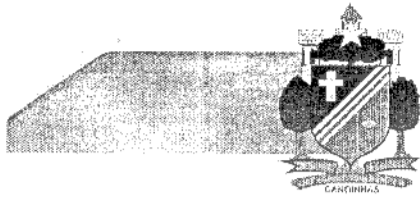
1.2 A Educação Infantil será oferecida em:

- I - Centro de Educação Infantil - CEI** – para crianças de 0 a 3 anos e 4 e 5 anos completos até 31 de março de 2016.
- II - Pré -Escola** – para crianças de 4 a 5 anos até 31 de março de 2016.
- III - Creche** – que oferece a educação infantil para crianças de 0 a 3 anos.

1.3 O atendimento nos Centros de Educação Infantil para 2016 será:

- I-** Durante o ano letivo, de acordo com calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.
- II** - Em regime de Projeto Colônia de Férias com atendimento específico no **CEI Landi Ama Neppel, CEI Rodolfo Linzmeier, CEI Salto D' Água Verde e CEI Santa Bárbara** no período de **04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016** com o





Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

objetivo de ampliar o período de atendimento na Educação Infantil, atendendo com exclusividade as crianças cujos pais trabalham e não têm outra alternativa de atendimento à seu filho neste período.

2.1. DOS OBJETIVOS

2.1 Orientar a matrícula das crianças, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Canoinhas que oferecem Educação Infantil.

2.2 Garantir a renovação de matrículas das crianças que já frequentam o Centro de Educação Infantil ou Escolas Municipais e efetuar a matrícula de crianças novas na rede de ensino municipal cumprindo o que dispõe este Edital.

2.3 Realizar, sempre que houver vaga, a matrícula de criança transferida do estabelecimento da Rede Municipal de Ensino de Canoinhas.

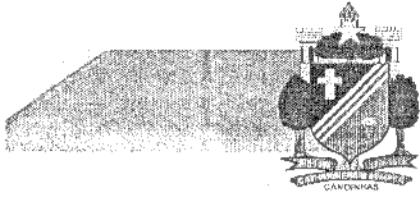
2.3.1 Orientar os pais ou responsáveis, no caso de não haver vaga disponível para a transferência no momento da solicitação, para que os mesmos realizem o cadastro de intenção de matrícula (lista de espera).

2.4 Realizar a matrícula na Educação Infantil, quando por decisão dos pais, as crianças que completarem **6 anos entre 01/04/2016 a 31/12/2016**.

3. DOS CRITÉRIOS DE MATRÍCULA

3.1 Os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Canoinhas após renovação das matrículas, abrem vagas, de acordo com a disponibilidade física e de acordo com os critérios e normas estabelecidos.

3.1.1 Será observada a ordem de chegada para a abertura de matrículas novas em período parcial e integral.



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.2 As vagas para período integral será destinada as mães que trabalham em período integral e as de período parcial para as mães que trabalham em período parcial.

3.1.3 No caso específico de 04 a 06 anos devido a obrigatoriedade, não será observado o critério do item 3.1.2 deste edital.

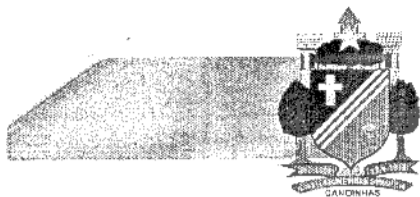
3.2 Após preenchimento das vagas disponíveis, inicia-se o cadastro de intenção de matrículas (lista de espera).

3.3 Cabe ao Centro de Educação Infantil ou Unidade Escolar encaminhar os alunos que não conseguirem matrícula, para algum CEI ou Escola Municipal onde haja vaga disponível, mesmo sendo distante da residência dos pais.

3.4 Para vagas de período integral nas turmas de jardim e pré-escolar ou para turmas de berçário e maternal, mesmo sendo somente meio período, a mãe terá **15 dias** para regularizar sua situação trabalhista, após o início do ano letivo ou após a efetivação da matrícula. Caso a mãe não tenha regularizado sua declaração de trabalho o aluno passará automaticamente para meio período. Nos casos de turmas de Berçário e Maternal, que compreendem a “creche” passado este prazo o aluno(a) perderá a vaga e será chamado o próximo do cadastro de intenção de matrícula (lista de espera).

3.5 Quando houver desistência ou cancelamento de matrícula será oferecida a vaga para o próximo aluno que está no cadastro de intenção de matrícula (lista de espera), observando sempre a data da solicitação.

3.6 No caso específico da Colônia de Férias a matrícula será exclusivamente para as crianças que os pais e ou responsáveis trabalham e não têm outra alternativa de atendimento à seu filho neste período.



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA:

4.1 **Intenção de Matrícula** – Na hipótese de solicitação de vaga em turma, cujo o número de alunos já chegou ao seu limite, os pais ou responsável legal preencherá uma ficha cadastral de intenção de matrícula, cientes de que este cadastro não garante a efetivação da matrícula e tem como finalidade também o conhecimento do levantamento da demanda, servindo de subsídio para o planejamento de ofertas educacionais do município.

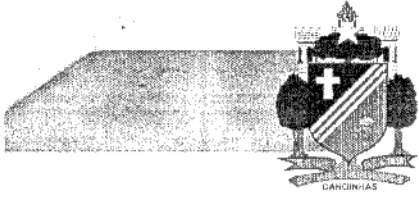
4.1.1 Os estabelecimentos de ensino que atendem crianças da Educação Infantil adotarão o preenchimento de Ficha Cadastral para todas as famílias que solicitarem vaga.

4.1.2 No ato da intenção de matrícula os pais ou responsável legal, deverão apresentar toda documentação necessária conforme estabelecido neste Edital.

4.1.3 A partir do dia **15/12/2015 até o dia 18/12/2015**, na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser feito o recadastramento das fichas de intenção de matrícula para os CEIs, gerando uma nova listagem para 2016. Somente os cadastros atualizados serão chamados, no caso de abertura de vagas.

4.2 **Matrícula para Colônia de Férias** – É exclusiva para as crianças que **freqüentaram o ano letivo de 2015** e que os pais e ou responsáveis trabalham e não têm outra alternativa de atendimento à seu filho neste período.

4.2.1 A matrícula para o atendimento na Colônia de Férias será para o CEI Landi Ama Neppel, CEI Rodolfo Linzmeier, CEI Salto D' Água Verde e CEI Santa Bárbara sendo imprescindível o preenchimento da ficha de matrícula específica para o atendimento no período de **04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016** realizada pelo responsável da criança.



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.3 Intenção de Transferência - A intenção de transferência dar-se-á mediante o pedido da família ao CEI frequentado pela criança, através do preenchimento da solicitação de transferência, sendo responsabilidade da família a entrega deste documento no(s) CEI(s) de interesse. A família poderá solicitar transferência em qualquer época do ano e preencher quantas solicitações de transferência desejar, desde que a criança esteja frequentando o estabelecimento de ensino.

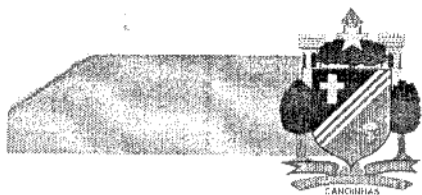
4.4 Renovação de Matrícula - É garantida para todas as crianças que frequentam no presente ano o estabelecimento de ensino da educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Canoinhas, respeitada a idade para a composição das turmas, a existência da turma e o turno de atendimento para a referida turma.

4.5 Ampliação de Período de Atendimento - Mediante a existência de vaga, terá prioridade na ampliação de período de atendimento, a criança que já está matriculada no referido CEI, havendo necessidade da apresentação do comprovante da jornada de trabalho dos pais ou responsável legal. Caso haja mais de uma solicitação de ampliação de período, será observada a data em que foi realizada a solicitação interna para ampliação de turno, feita em cadastro específico.

4.6 Matrícula Nova - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, por meio de preenchimento da ficha de matrícula, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Canoinhas. As matrículas novas serão realizadas de acordo com este Edital, havendo vagas remanescentes.

4.7 Matrícula por Transferência - Será efetivada a transferência de criança matriculada, no ano anterior ou no ano em curso, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Canoinhas, condicionada à existência da vaga e comprovação de frequência no CEI de origem.

4.7.1 Na existência da vaga, a transferência será assegurada mediante ordem de chegada respeitando o protocolo entregue as famílias na ficha de solicitação de transferência.



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.7.2 A transferência não se efetivará no caso caracterizado como abandono, previsto neste Edital.

4.8 **Desligamento de Matrícula** - É o desligamento definitivo da criança na faixa etária de 0 a 3 anos do estabelecimento de ensino em que está matriculada. Decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável legal) devendo os interessados preencher solicitação do desligamento de matrícula junto à secretaria do estabelecimento de ensino.

4.9 **Abandono de Vaga** - Ocorre nas situações em que a **criança de 0 a 3 anos** apresentar 05 dias letivos de faltas consecutivas ou 07 dias alternados, sem que a família informe ao estabelecimento de ensino o motivo da ausência, caracterizando, abandono de vaga, sendo observado para preenchimento desta vaga as intenções de matrícula.

4.9.1 **Abandono de Vaga para a Colônia de Férias** – a criança que não comparecer à Unidade Educacional até o **dia 08 de janeiro** ou aquela que apresentar 03 (três) dias consecutivos de faltas, sem a devida justificativa por escrito ou atestado médico, perderá o direito à vaga.

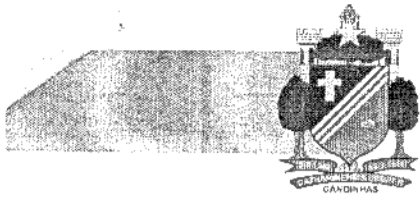
5. DO PROCESSO DE MATRÍCULA, LOCAL E HORÁRIO:

5.1 O processo de matrícula será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais e CEIs, pelos responsáveis dos alunos, no horário de funcionamento normal da escola, a partir da data abaixo especificada.

5.2 O processo de matrícula para o período Colônia de Férias será **no CEI SEDE**, ou seja, no local onde a mesma já está matriculada no ano letivo de 2015, de acordo com o cronograma de matrícula.

6. DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 O responsável pelo estabelecimento de ensino deve zelar pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral.



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2 Em toda a documentação escolar da criança deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações.

6.3 Será nula, de qualquer efeito, a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

6.4 No ato de matrícula é indispensável apresentação da documentação exigida.

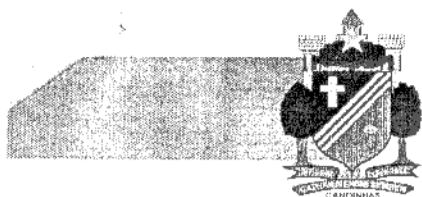
6.5 A renovação de matrícula será realizada no estabelecimento de ensino, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando à atualização e renovação de cadastro com assinatura do responsável pelo estabelecimento de ensino.

6.6 A matrícula para a Colônia de Férias será efetivada em ficha específica mediante apresentação de toda documentação exigida.

6.7 Da documentação necessária:

Ficha Cadastral e Matrícula Nova

- Certidão de nascimento da criança (em original e fotocópia);
- Carteira de vacinação da criança (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- CPF e RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal (em original e fotocópia);
- **Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;**
- Comprovante de residência;
- Comprovante de trabalho dos pais ou responsável legal;
- Atestado/Declaração médica se portador de necessidades especiais ou de alguma doença.
- Se a criança já possuir CPF e RG. (em original e fotocópia);
- Caso a família receba o benefício do Programa Bolsa Família (cartão do programa, em original e fotocópia);



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. DO CRONOGRAMA:

7.1 **Renovação de matrícula** - no período de **05/10/2015 a 23/10/2015** nos Centros de Educação Infantil e nos estabelecimento de ensino que oferecem pré-escolar;

7.2 **Matrícula para Colônia de Férias**- no período de **05 de outubro/2015 a 23 outubro/2015 no CEI SEDE**, ou seja, no local onde a mesma já está matriculada no ano letivo de **2015**, para atendimento na **Colônia de Férias no CEI Landi Ama Neppel, CEI Rodolfo Linzmeier,CEI Salto D' Água Verde e CEI Santa Bárbara**.

7.3 **Matrículas novas** - no período de **26 de outubro a 20 de novembro de 2015** nos CEIs e nas escolas que oferecem pré-escolar;

7.4 **Matrícula por transferência** - no período de **26 de outubro a 20 de novembro de 2015** e no decorrer do ano letivo de 2016, condicionada a existência de vaga;

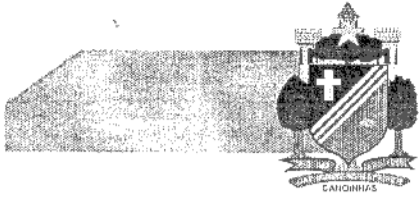
7.5 **Intenção de transferência** - no período de **26 de outubro a 20 de novembro de 2015** e no decorrer do ano letivo de 2016, condicionada a existência de vaga nos CEIs e unidades escolares para a pré-escola.

7.6 **Intenção de Matrícula** - no período de **26 de outubro a 20 de novembro de 2015** e no decorrer do ano letivo de 2016, nos CEIs e nas unidades escolares para a pré-escola.

7.7 **Atualização das intenções** – de **15/12/2015 a 18/12/2015**, na Secretaria Municipal de Educação para os CEIs.

8. NÚMERO DE ALUNOS POR SALA DE AULA

8.1 A organização das turmas na Educação Infantil está prevista na proposta pedagógica, sendo organizada por número de alunos, faixa etária, número de profissionais por turma e espaço físico, de acordo com o Referencial Curricular



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nacional para a Educação Infantil, Parâmetros de Qualidade para Educação Infantil e Parâmetros Básicos de infra-estrutura para instituições de Educação Infantil.

- 0 a 2 anos: 1 adulto para 6 a 8 crianças, sendo necessário auxílio nos momentos de maior demanda;
- 3 anos: 1 adulto para 12 a 15 crianças;
- acima dos 4 anos: 25 crianças.

8.2 Somente poder-se-á criar nova turma, “quando o quantitativo de alunos ultrapassar, de cinco, o limite estabelecido” e houver espaço físico disponível na unidade educacional.

8.3 Como princípio geral para o desdobramento de turmas será considerado o somatório dos alunos de todas as turmas da mesma faixa etária.

8.4 As turmas serão organizadas considerando a idade das crianças. As turmas mistas só serão permitidas após avaliação e orientação da Coordenação de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação.

9. ORGANIZAÇÃO DE TURMAS NA COLÔNIA DE FÉRIAS

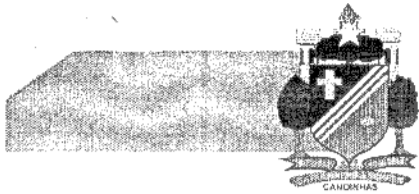
9.1 A organização das turmas para a colônia de férias será realizada de acordo com a demanda de matrícula, seguindo o Projeto de Colônia de Férias, o qual possui metodologia própria para o período de atendimento.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1 A Secretaria Municipal de Educação e os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal que atendem crianças de Educação Infantil são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O responsável pelo estabelecimento de ensino deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais/responsáveis acesso as normas da instituição.



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.2 É tarefa do responsável pelo estabelecimento de ensino, cadastrar e manter atualizado os dados. Assim, como na hipótese de transferência, expedir a avaliação descritiva na medida em que forem requeridas.

11.3 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas e as que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, caso necessário, será objeto de ações administrativas e/ou judiciais.

11.4 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

11.5 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário a informação de existência de problemas de saúde, uso de medicação e restrições.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Canoinhas.

11.7 As matrículas, de que tratam este Edital terão validade para a Colônia de Férias/2016 e ano letivo de 2016.

11.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 02 de outubro de 2015.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANOINHAS


HAMILTON WENDT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO